

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N.53



Dispõe sôbre indenização.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a indenizar a José Salvador Linhares, residente em Jacuí de Baixo, a importância de R\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), por uma área de terreno que foi objeto de ação judicial, situada nas proximidades da rua Montese, visto o referido sr. ter ganho a causa na Justiça.

Art.2º.-Para ocorrer à despesa a que se refere esta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros).

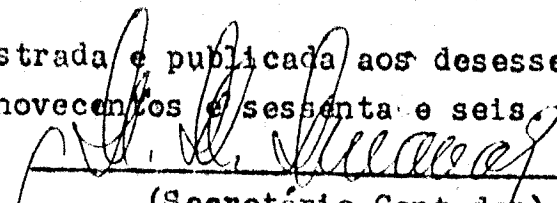
Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 12 de Agosto de 1.966.

O Prefeito Municipal,


(Wilson Alvarenga de Oliveira)

Registrada e publicada aos dezesesseis dias do mês de ~~ago~~ agosto de mil novecentos e sessenta e seis.


(Secretário-Contador)

